

37/98

LEI Nº 3.219, de  
20 de fevereiro de 1998

Altera os incisos II e III, do artigo  
13, da Lei Municipal nº 3.212, de  
06 de janeiro de 1998.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os incisos II e III, do artigo 13, da Lei Municipal nº 3.212, de 06 de janeiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - ...

I - ...

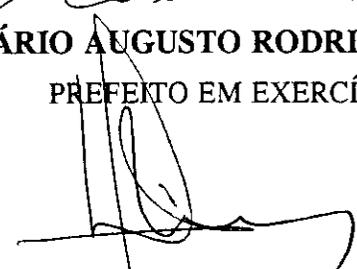
II - Multa de 53,2948 UFIR's;

III - Multa de 106,5896 UFIR's na reincidência."

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1998.

  
**DR. MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

  
**MÁRCIO B. DE CASTRO MEIRELLES**  
RESPONDENDO PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXX.